



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

## DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2.022

***"Dispõe Sobre as Normativas do 1º Rodeio do Município de Augusto de Lima/MG, Durante os Dias 08 a 10 de Junho de 2.023, e Contém Outras Providências".***

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

**CONSIDERANDO** o porte do evento que ocorrerá no Município de Augusto de Lima/MG, nos dias 08,09 e 10 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** as instruções recebidas do 14º Batalhão da Polícia Militar, no dia 25 de maio de 2.023.

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Durante as comemorações do 1º Rodeio do Município de Augusto de Lima/MG, nos dias 08,09 e 10 de junho de 2.023, fica expressamente proibido a:

**I** – Venda de bebidas em garrafas de vidro;

**II** - Venda de combo de bebidas em balde;

**III** – Entrada na área do evento de cooler ou bebidas em garrafas de vidro;

**IV** – Som automotivo ou som mecânico nas barracas no interior do evento, bem como nos bairros da cidade.

**Parágrafo Único:** As proibições acima ficam estabelecidas para as barracas no interior do evento, bem como as barracas situadas fora da área do rodeio.

**Art. 2.º** A comida vendida nas barracas dentro do evento, bem como nas barracas na área exterior do evento deverá ser servida em material descartável, sem ponta cortante (por exemplo, espetinho de churrasco).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

**Art. 3.º** No dia 08 as atrações do evento iniciaram às 20:00 hrs e finalizaram às 02:00hrs do dia seguinte, já nos dias 09 e 10 de junho de 2.023 as atrações do evento iniciaram às 20:00 hrs e finalizaram às 03:00hrs do dia seguinte.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 06 de Junho de 2.023.

**Fabiano Henrique dos Passos**  
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG